

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

PROCESSO Nº. 01505.2015.020.01

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e gás liquefeito para todas as Secretarias.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

**Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
identificado e os respectivos anexos.**

Local, _____ de _____ de 2015

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

1 - PREÂMBULO:

1.1 TORNA- SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Prefeito do município de Floresta do Araguaia autorizou nos Autos do Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01 a realização do Pregão Presencial n.º 001/2015. Na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde funciona a CPL, e sessão pública para licitação na modalidade Pregão Presencial**, sito na Avenida JK, n.º 1962, Centro, Floresta do Araguaia/PA, CEP: 68.543-000, tendo como pregoeiro designado o Sr.º Marco Antonio Lage Rolim, instituído pela Portaria n.º 259, de 15 de janeiro de 2015, que estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 238 de 10 de dezembro de 2010.

1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o tipo e o número da licitação e a data da licitação**), às **08h 30m do dia 05 de fevereiro de 2015 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde funciona a CPL, e sessão pública para licitação na modalidade Pregão Presencial**, local: Avenida JK, 1962, Centro, CEP: 68.543-000 Floresta do Araguaia/PA.

1.3 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.3.1 – Termo de Referência - Anexo I

1.3.2 - Formulário Padronizado de Proposta – Anexo II

1.3.3 – Minuta de Contrato – Anexo III

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: **Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, e gás liquefeito para todas as Secretarias**, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 - **Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 – **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.**

4.2 – **Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação do preço unitário, preço total de cada item e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado;
- c) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando à assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 – A empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na Folha 1 do Anexo II.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 – DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, **o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total da proposta.**

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – **Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.**

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o **menor preço por item.**

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA”**.

Ex:

**A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA**

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA

ENVELOPE N.º 02 - Documentação

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 – **Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar as declarações em separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º, Inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

7.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.10.1;

7.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.10.1 e 7.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

7.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço.

7.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.14 - Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

7.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todas as empresas licitantes presente.

8 - DA HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO FINANCEIRO)

8.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos conforme subitens, abaixo descritos. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, mediante apresentação do original. A cópia autenticada dos documentos irá fazer parte do processo licitatório.

8.2 - O envelope de habilitação (envelope n.º 02 – Documentação), das empresas deverá conter:

8.2.1 - Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;

8.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

8.2.3 - Prova de regularidade perante o **INSS** e o **FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93);

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais”, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

8.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa a União”, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Certidão Negativa);

8.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor;

8.2.9 - Certidões negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de **Falências e Concordatas** do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada no item 1.2;

8.2.10 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.2.11 – Prova de **Inscrição Estadual**;

8.2.12 – Cópia, **dos documentos pessoais** do (s) representantes legais da empresa;

8.2.13 – Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;

8.2.14 - Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

8.2.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16 - **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.17 - Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais, **fica dispensado** à apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar declaração de dispensa para emissão de Balanço Financeiro Patrimonial conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, parágrafo 1º; LC 128/08 e LC 123/06, assinada por Contador devidamente inscrito no C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional) informando ter receita bruta equivalente a uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; juntar Declaração de Enquadramento válida pela Junta Comercial ou Declaração do Optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

8.18 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela comissão. Os mesmos não serão devolvidos;

8.19 - As certidões emitidas via internet terá sua autenticidade certificada no sitio emissor da certidão.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

9.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Prefeitura para a sua formalização.

11.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A **Licitante que**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

12.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias: **02** – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-003** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-007** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **08.122.1203.2-013** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203.2-031** – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo; **12.361.0408.2-038** – Manutenção do Transporte Escolar- PNATE; – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **06** – Fundo municipal de Educação; **12.361.0408.2-045** – Manutenção do Transporte Escolar – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2-071** – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **09** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **18.122.1203.2-073** – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.3 – A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, nos locais, nos prazos e periodicidades estabelecidas pela Secretarias Municipal de Administração e Finanças, quando se tratar dos óleos lubrificantes.

15.2 Empresas que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Secretaria de Administração indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto; abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro, para concorrer os itens: **01** e **02** do Anexo I “Termo de Referência”.

15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 14h00m, na Avenida JK. 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia-PA, Telefone para esclarecer dúvidas diretamente com o pregoeiro: (94) 98128-75-99 – Marco Rolim - Pregoeiro.

16 - DO VALOR

16.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 2.074.573,00 (Dois Milhões Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais).

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado parcialmente (conforme contrato), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, que será órgão responsável em emitir

parecer para pagamento junto a Tesouraria Municipal, e após a conferência das requisições emitidas.

17.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, Anexo II do edital, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

17.4 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

18.3 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos a presente Licitação, pelos seguintes meios:

18.3.1 - pessoalmente, das 07h30m às 14h30min em dia úteis, no endereço definido no item 15.1;

18.3.2 - por carta ao endereço supra.

18.4 - Cópias deste Edital serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de um valor limitado ao custo efetivo da reprodução gráfica da Documentação solicitada e fornecida, nos horários e endereço mencionados no item 15.1.

18.5 - Nenhuma indenização será devida aos Proponentes pela elaboração de Proposta ou apresentação de Documentos relativos a esta Licitação.

18.6 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e/ou Proposta realizar-se-á as 08h15min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

18.7 - As empresas que interessarem por este Edital, será fornecido gratuitamente. A referida Licitação, vislumbrando o princípio da Publicidade, e, em obediência as legislações pertinentes em vigor sobre a matéria, foi publicada no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), Jornal de Grande Circulação (A Notícia), Mural da Prefeitura, e no site www.florestadoaraguaia.pa.gov.br.

18.8 As empresas que retirarem o edital no site da prefeitura de Floresta do Araguaia, deverá encaminhar e-mail com os dados da empresa, objeto da licitação, modalidade da licitação e número da licitação interessada, no seguinte e-mail cpl@florestadoaraguaia.pa.com.br.

18.9 - Os Autos do Processo desta Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das Decisões recorríveis, na Prefeitura de Floresta do Araguaia, no endereço mencionado no item 15.1.

18.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, excluído qualquer outro.

Floresta do Araguaia/PA, 23 de janeiro de 2015.

Marco Antonio Lage Rolim
Pregoeiro
Portaria 259 de 15 de janeiro de 2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015.

.....
(nome da empresa)
..,
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....em de de 2015.

Representante legal da empresa
CARIMBO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(MODELO)

CRENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA, Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**, supra referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

....., de de 2015.

Representante legal da empresa
(reconhecer firma)

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 01299.2015.020.01
Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CPF N.º, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2015.

Representante legal da Empresa

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01
Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC N.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**.

....., de de 2015.

Representante legal da Empresa

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01.
Pregão Presencial n.º 001/2015

Avenida JK, n.º 1962, Centro, Floresta do Araguaia – Pará – CEP: 68.543-000
C.N.P.J. N.º 01.613.338/0001-81

email: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1) Do Objeto:

Aquisição de Combustível e Derivado do Petróleo, para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, e gás liquefeito para todas as Secretarias.

2) Das Especificações:

Especificações com os valores estimados					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300.000	Litros	Óleo Diesel	2,97	891.000,00
02	280.000	Litros	Gasolina	3,71	1.038.000,00
03	1000	Litros/Emb. De 1 Lt	Óleo lubrificante 40-motor diesel – 1º linha	13,67	13.670,00
04	450	Litros/Emb. De 1 Lt.	Óleo lubrificante 40-motor gasolina – 1º linha	14,00	6.300,00
05	100	Baldes 20 Lt.	Óleo lubrificante 40-motor diesel – 1º linha	241,00	24.100,00
06	450	Litros/Emb. De 1 Lt	Óleo transmissão 90	14,00	6.300,00
07	50	Baldes de 20 Lt.	Óleo transmissão 90	263,00	13.150,00
08	450	Litros/Emb. De 1 Lt.	Óleo transmissão 140	14,08	6.336,00
09	50	Baldes de 20 Lt.	Óleo transmissão 140	267,00	13.350,00
10	500	Litros/ Emb.de 1 lt.	Óleo Hidráulico 68	15,33	7.665,00
11	100	Baldes de 20 Lt.	Óleo Hidráulico 68	225,00	22.500,00
12	600	Botijões	Gás liquefeito	53,67	32.202,00
Valor Total----->					2.074.573,00
Dois Milhões Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais					

3) Os produtos lubrificantes deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria requisitante, no almoxarifado da mesma, no horário de 08h00m às 14h00m.

4) É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5) Do Fornecimento e Execução do Objeto da Licitação:

5.1 – A empresa contratada se obriga a exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto, obrigando-se a substituir por outros perfeitos os que apresentarem irregularidades ou deformações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2 – É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PMFA/PA ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços ou transporte dos objetos.

5.3 – São de responsabilidade da empresa as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários.

6) Do Pagamento:

6.1 – Após a entrega dos produtos será efetuado o pagamento conforme cronograma de pagamento das Secretarias que requisitou, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

ANEXO II

PROPOSTA

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

Aquisição de Combustível e Derivado do Petróleo, para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, e gás liquefeito para todas as secretarias, conforme anexo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	300.000	Litros	Óleo Diesel		
02	280.000	Litros	Gasolina		
03	1000	Litros/Emb. De 1 Lt	Óleo lubrificante 40-motor diesel – 1º linha		
04	450	Litros/Emb. De 1 Lt.	Óleo lubrificante 40-motor gasolina – 1º linha		
05	100	Baldes 20 Lt.	Óleo lubrificante 40-motor diesel – 1º linha		
06	450	Litros/Emb. De 1 Lt	Óleo transmissão 90		
07	50	Baldes de 20 Lt.	Óleo transmissão 90		
08	450	Litros/Emb. De 1 Lt.	Óleo transmissão 140		
09	50	Baldes de 20 Lt.	Óleo transmissão 140		
10	500	Litros/ Emb.de 1 lt.	Óleo Hidráulico 68		
11	100	Baldes de 20 Lt.	Óleo Hidráulico 68		
12	1000	Botijões	Gás liquefeito		

Valor Total----->
Valor por extenso

4. Valor Total da Proposta R\$ (.....)

Local.....em.....de.....de 2015.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

CONTRATO N.º

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALSÉRIO KAZIMIRSKI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no CPF, sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, junto com o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ./MF, n.º, neste ato representada por....., Senhor, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2015, homologado em/....../....., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, incluindo serviços, de combustíveis e óleos COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – MOTOR DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – MOTOR GASOLINA, ÓLEO TRANSMISSÃO 90, ÓLEO TRANSMISSÃO 140, ÓLEO HIDRÁULICO 68, (GÁS LIQUEFEITO), para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei retro mencionada.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Do CONTRATANTE:

a) acompanhar a qualidade dos serviços prestados e dos combustíveis e óleos oferecidos, conforme o objeto deste Contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles;

b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia;

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

a) executar serviços de alta qualidade, mantendo o padrão apresentado no Processo Licitatório, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE;

b) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e pelo cumprimento dos elementos recebidos no Anexo I, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros;

c) fornecer os combustíveis e óleos, previstos neste Instrumento, que lhe forem solicitados, em seu horário de expediente, a todos os veículos e máquinas, mediante autorização de fornecimento assinada pelo CONTRATANTE;

d) repassar ao CONTRATANTE todas as promoções do Posto: lavações, sorteio de prêmios etc.;

e) ocorrendo redução no valor dos combustíveis e óleos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

f) os abastecimentos serão diários, sendo que a CONTRATADA deverá faturar após decorrido uma semana, conforme cronograma das secretarias solicitante;

g) no decorrer do Contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na Cláusula Oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

h) o padrão dos combustíveis e óleos deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela A.N.P. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PETRÓLEO);

i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária: **02** – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-003** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-007** – Manutenção da Secretaria Municipal de Processo Administrativo de Licitação n.º 01505.2015.020.01.
Pregão Presencial n.º 001/2015

Administração e Finanças – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **08.122.1203.2-013** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203.2-031** – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo; **12.361.0408.2-038** – Manutenção do Transporte Escolar-PNATE; – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **06** – Fundo municipal de Educação; **12.361.0408.2-045** – Manutenção do Transporte Escolar – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2-071** – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **09** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **18.122.1203.2-073** – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 8º (oitavo) dia útil após o recebimento do faturamento, mediante empenho, o valor de R\$ (.....) o litro da gasolina comum; R\$ (....) o litro do óleo diesel; em parcelas semanais de acordo com o consumo, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes.

§ 1º - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

§ 2º - O CONTRATANTE sustará o pagamento da nota fiscal/fatura, caso o produto não corresponda à condição estabelecida no presente Contrato; sendo que a contagem do prazo mencionado no caput somente iniciar-se-á após a regularização do problema.

§ 3º - No caso do não pagamento da nota fiscal/fatura até o 8º (oitavo) dia útil, será efetuada a compensação financeira do 9º (nono) dia até a data da efetiva quitação, de acordo com a variação do I.G.P./M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (F.G.V.).

§ 4º - A CONTRATADA deverá emitir a 1ª via da Nota Fiscal no momento do abastecimento.

§ 5º - Até o 1º dia útil subsequente à semana em que ocorreu o consumo a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a 2ª via da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

b) para efeito de reajuste, o valor máximo do litro do combustível deve ficar limitado ao preço mínimo praticado pela CONTRATADA ou, sendo este desconhecido, condicionado a média dos preços praticados na região disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo – A.N.P. Este cálculo poderá se basear ainda na média dos valores consignados nas Notas Ficais da refinaria, distribuidora e Posto. Sendo os preços praticados pelo Posto, ou a média destes na praça, inferiores aos constantes nas Notas Ficais das distribuidoras e refinarias, deverá prevalecer o preço praticado no mercado (área estabelecida no Edital).

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - A multa prevista para cada dia de atraso no atendimento da autorização será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 2º - A multa prevista para o descumprimento dos §§ 4º e 5º da Cláusula Sétima será de 5% (cinco por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 3º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até....dede 2015.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (3) vias de igual forma e teor.

Floresta do Araguaia/PA, em de de

ALSÉRIO KAZIMIRSKI

Prefeito

Representante Legal do CONTRATANTE

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Representantes dos Fundos Contábeis

Observação: Os documentos relativos ao credenciamento, descritos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, bem como a Declaração de que Trata o Subitem 7.3 do Edital, deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e proposta.